



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

**HASTA PÚBLICA PARA
ALIENAÇÃO DE DOIS LOTES DE TERRENO PARA
CONSTRUÇÃO, DESIGNADOS POR LOTES N.º 2 E N.º 3,
SITOS NO PARQUE INDUSTRIAL DE MUNDÃO**



vi

CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto da Hasta Pública

A presente hasta pública, por proposta em carta fechada, promovida pelo Município de Viseu, pessoa coletiva n.º 506 697 320, com sede na Praça da República, 3514-501, em Viseu, com o número de telefone 232 427 427, correio eletrónico patrimonio@cmviseu.pt, tem por objeto a alienação de dois bens imóveis do domínio privado do património do município, destinados a construção, a seguir identificados:

IMÓVEL 1 - Lote de terreno destinado a construção, denominado por Lote 2, sito na Zona Industrial de Mundão, freguesia de Mundão, com a área total de 4.604,23m², para implantação de edifício com 2.483,38m² e área bruta de construção com 2.483,38m², a confrontar a norte com Via Pública, a sul com GestinViseu, a nascente com Lote 1 e a Poente com Lote 3, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1799, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu sob o n.º 2658.

IMÓVEL 2 - Lote de terreno destinado a construção, denominado por Lote 3, sito na Zona Industrial de Mundão, freguesia de Mundão, com a área total de 4.599,30m², para implantação de edifício com 1.893,70m² e área bruta de construção com 1.893,70m², a confrontar a norte com Via Pública, a sul e poente com GestinViseu, e a nascente com Lote 2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1800, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viseu sob o n.º 2659.

2. Lei Habilitante

O presente procedimento é elaborado de acordo com as disposições legais constantes da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º e alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), que reconhece aos Municípios autonomia financeira, assente nos poderes dos seus órgãos gerirem o seu património, bem como, aquele que lhes seja afeto, conjugados com as alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que confere ao município a competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a retribuição mínima mensal garantida.

O início deste procedimento foi determinado por deliberação de Câmara, conforme competência supra mencionada, tendo como objetivo a boa administração dos bens do município, considerando a articulação ponderada entre os custos e os benefícios.

3. Procedimento

O Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos e de adequação à atual organização do Estado.

Não regulando este diploma a venda de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, nem existindo no ordenamento jurídico qualquer outra legislação específica sobre a matéria, para além das já mencionadas alíneas g) e h) do nº 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que apenas se referem a matéria de competência para a decisão, impõe-se definir o procedimento a adotar para a presente hasta pública.

Assim, em respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade, a alienação dos bens imóveis objeto deste concurso e o procedimento adotado para a escolha dos adjudicatários seguirá, com as devidas adaptações, os trâmites do procedimento seguido para a alienação de imóveis do domínio privado do Estado, previsto nos artigos 86º e seguintes, do mencionado Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto (Hasta Pública).

4. Publicidade

A presente Hasta Pública é publicitada com a antecedência mínima de, pelo menos **15 (quinze) dias úteis** através de editais afixados na Junta de Freguesia da Área Territorial dos lotes a alienar, na página da internet do município www.cmviseu.pt e através de Aviso publicado em jornal de âmbito local, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação dos bens;
- b) Preço base de licitação;
- c) Local, forma e data limite para apresentação de propostas;
- d) Elementos que devem integrar a proposta e documentos que a devem acompanhar;
- e) Prazos para pedidos de esclarecimentos e visita aos imóveis;
- f) Local, data e hora da Hasta Pública;
- g) Adjudicação e prazos de pagamento;
- h) Indicação de outros elementos considerados relevantes e dos contatos para esclarecimentos suplementares.

5. Comissão

A Hasta Pública será dirigida por uma Comissão que terá a seguinte composição:



Membros efetivos:

Presidente – Diretor Municipal da Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Económico, Dr. Marcelo Delgado.

1º Vogal Efetivo – Chefe de Divisão de Património e Apoio aos Órgãos Municipais, Dr. Rui Duarte.

2º Vogal Efetivo – Coordenadora Técnica da Divisão de Património e Apoio aos Órgãos Municipais, Sra. Emília Andrade.

Membros suplentes:

- 1.º Vogal Suplente – Chefe da U.O. de Gestão de Património, Dra. Ana Lagoas

- 2.º Vogal Suplente – Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Património Sra. Rosália Santos

6. Bens Imóveis a Alienar

6.1. As plantas dos imóveis, bem como, a planta de localização, constam do **Anexo I**, que faz parte integrante do presente procedimento.

6.2. Os imóveis serão vendidos no estado de conservação em que se encontram à data da celebração da respetiva escritura.

6.3. A localização, tipologia e valor atribuído é a constante da tabela infra:

Identificação do Lote	Tipologia	Área total do terreno	Base de Licitação
Lote 2	Terreno para construção	4.604,23,m ²	€ 115.105,75
Lote 3	Terreno para construção	4.599,30	€ 114.982,50

O valor supra identificado resultou da aplicação do valor médio aproximado de 25,00€/m² sobre a área total dos lotes.

7. Valor Base da Alienação e Critério de Adjudicação

7.1. O valor base de licitação dos imóveis objeto da hasta pública é indicado na coluna “valor base de licitação”, do **Anexo I**.

7.2. A adjudicação é feita segundo o critério do mais elevado preço, podendo o município decidir não adjudicar, se nenhuma das propostas atingir a base da licitação.

8. Impostos e Outros Encargos e Despesas Devidos

Ao valor da adjudicação acrescem todos os impostos, despesas e encargos inerentes à celebração da escritura, nomeadamente, Imposto de Selo e Imposto Municipal sobre as Transações Onerosas de Imóveis (IMT), que serão da responsabilidade do adjudicatário.

9. Visita aos Imóveis a Alienar

Os interessados poderão verificar as características dos lotes a alienar no local, todos os dias úteis, a contar da data do anúncio da presente Hasta Pública, até ao último dia útil antes do ato público, desde que, a visita seja agendada com o Presidente da Comissão, com o mínimo de 24 horas de antecedência, podendo ainda, ser livremente visitados pelos interessados dada à localização dos mesmos.

10. Data, Hora e Local da Hasta Pública

10.1 A Hasta Pública terá lugar no dia 03/05/2022, pelas 10h00 e decorrerá no edifício do Município de Viseu, Praça da República, na cidade de Viseu, perante a Comissão designada para esse fim.

10.2 A data da realização da Hasta Pública poderá ser adiada por motivo ponderoso e justificado, sendo dada publicidade deste facto, mediante a publicitação de Edital na página de internet do município www.cmviseu.pt e de Edital a afixar nos locais de estilo.

11. Elementos Disponíveis e Esclarecimentos

11.1. O processo do presente procedimento encontra-se patente na sede do Município, onde pode ser consultado de segunda a sexta-feira, durante o horário normal de funcionamento e ainda na página de internet do município www.cmviseu.pt.

11.2. Os elementos relativos ao imóvel a alienar podem ser adquiridos pelos interessados, a seu pedido, mediante o pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e Outras Receitas do Município de Viseu.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do presente Programa de Procedimento deverão ser dirigidos à Comissão, por escrito, até ao terceiro dia útil anterior à Hasta Pública, para o endereço do Município de Viseu, patrimonio@cmviseu.pt.

11.4. As respostas e esclarecimentos serão prestados, nos dois dias úteis seguintes à apresentação do pedido, aos interessados.



12. Normas de elaboração das Propostas

12.1. As propostas serão elaboradas em conformidade com a minuta constante do **Anexo II** e datilografadas ou manuscritas com letra bem legível e sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas que possam dificultar a apreciação da mesma por parte da Comissão, devendo ser assinadas pelo concorrente ou seu(s) representante(s), juntando nesse caso documento que confira a este último poderes bastantes para o efeito.

12.2. As propostas deverão ainda ser acompanhadas de cópia dos documentos de identificação do proponente, designadamente bilhete de identidade ou cartão de cidadão e número de identificação fiscal (pessoa singular ou coletiva).

12.3. O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência o valor expresso por extenso.

12.4. No caso de as propostas serem apresentadas por pessoa coletiva, deverá ser junta cópia da certidão permanente ou código de acesso à mesma.

13. Modo de Apresentação e Entrega das Propostas e demais Documentos

13.1. As propostas referidas no ponto 12.1., elaboradas nos termos do Anexo II, deverão ser entregues no Acolhimento do Município de Viseu ou poderão, ainda, ser remetidas pelo correio, sob registo com aviso de receção, devendo dar entrada no Município de Viseu até às 16H00 do dia 02/05/2022, devendo ser dirigidas à Comissão da Hasta Pública, Praça da República, 3514-501, Viseu.

13.2. As propostas deverão ser encerradas juntamente com todos os documentos exigidos em sobrescrito opaco e fechado, contendo no rosto o nome e o endereço/sede do proponente, o lote a que respeita, e a expressão **“Alienação de Dois Lotes de Terreno para Construção, Designados por Lotes n.º 2 e Lote n.º 3, sitos no Parque Industrial de Mundão”**.

13.3. As propostas serão apresentadas por escrito e pretendendo o proponente concorrer a mais do que um lote, deverá apresentar propostas autónomas.

13.4. No sobrescrito será exarada a data de entrega (dia e hora).

13.5. Caso o envio seja efetuado pelo correio, o concorrente será o único responsável por qualquer atraso que porventura se verifique, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar, já depois de esgotado o prazo acima referido.

13.6. Aos concorrentes que entregarem pessoalmente a sua proposta, deverá ser passado um recibo, comprovativo de entrega.

13.7. Não serão admitidas propostas remetidas por correio eletrónico.

14. Tramitação do Ato Público

14.1. Podem intervir na praça todos os interessados, que tenham ou não apresentado proposta escrita, ficando a constar da ata os lanços sucessivamente oferecidos.

14.2. As pessoas singulares que intervêm em nome próprio, deverão identificar-se mediante exibição do bilhete de identidade ou documento equivalente.

14.3. No caso de intervenção de terceiros, em representação de pessoas coletivas, deverão os mesmos, entregar documento autêntico ou declaração com reconhecimento da assinatura, comprovativo dos poderes bastantes para arrematar.

14.4. A praça é dirigida pela Comissão referida no ponto n.º 5, a qual após declarar aberta a sessão procede à identificação da Hasta Pública e abertura dos subscritos recebidos, nos termos do ponto n.º 13, do presente programa.

14.5. A praça inicia-se com a leitura e explicação das condições que regem a alienação, por Hasta Pública, assim como, dos eventuais esclarecimentos que, entretanto, tenham sido prestados.

14.6. Só serão prestados esclarecimentos sobre o ato e seu funcionamento até ao início da licitação.

14.7. A Comissão procede, depois, à leitura da lista, dos proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas.

14.8. De seguida, interrompe-se o ato público para a Comissão proceder em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos proponentes.

14.9. A Comissão rubrica os documentos mencionados no ponto anterior e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, que se enquadrem numa das seguintes situações:

- a) Não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no ponto n.º 12 do presente Programa;
- b) Não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto n.º 13.1 do presente Programa;
- c) Apresentação de proposta sob condição ou que envolva alterações, ou variantes das condições de alienação.



V

14.10. Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade àquele ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

14.11. Após o cumprimento das formalidades descritas nos pontos anteriores, dá-se início à licitação verbal a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.

14.12. Os lances estabelecem-se em 1.200,00 euros.

14.13. Para a adjudicação do bem imóvel é necessário ter havido, pelo menos um lance.

14.14. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lance mais elevado e este não for coberto.

14.15. Terminada a licitação e o proponente ou proponentes que apresentaram proposta escrita de valor mais elevado demonstrarem interesse, reabre-se a licitação entre aqueles, independentemente de terem ou não participado na licitação, e o interessado que licitou em último lugar, com o valor dos lances mínimos fixados pela Comissão.

14.16. Encerrada a licitação, o bem é adjudicado provisoriamente pela Comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado.

14.17. Não tendo havido lugar a licitação, por falta de comparência ou interesse dos concorrentes, o bem é adjudicado ao concorrente que tiver apresentado a proposta de valor mais elevado.

14.18. Existindo empate nas propostas apresentadas em carta fechada e por conseguinte, mais do que um concorrente com preferência, e os mesmos não pretendam adquirir o imóvel em propriedade ou licitar entre si, proceder-se-á ao sorteio pelos preferentes.

14.19. No final da praça, a Comissão procede à adjudicação provisória dos imóveis ao candidato que tenha apresentado o lance mais elevado e elabora o respetivo auto de arrematação que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário ou pelo seu procurador.

14.20. O adjudicatário provisório deverá declarar se pretende que o imóvel seja para pessoa a designar, a qual deve ser identificada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através de carta dirigida ao Presidente da Comissão.

14.21. No decurso da praça, as reclamações apresentadas serão apreciadas pela Comissão, sem prejuízo da possibilidade do recurso aos meios legais de impugnação graciosa e contenciosa.

15. Adjudicação Provisória e Pagamentos

15.1. Os montantes a pagar a título de adjudicação provisória ou definitiva dos imóveis a que se refere a presente Hasta Pública podem ser pagos através de cheque bancário, transferência bancária ou numerário, na Tesouraria do Município.

15.2. Caso a modalidade de pagamento adotada seja cheque bancário, o mesmo terá de ser obrigatoriamente visado pela respetiva instituição bancária.

15.3. O preço relativo à adjudicação será pago da seguinte forma:

- a) 10% do valor da licitação, até àsdo 2.º dia útil posterior à Hasta Pública, mediante guia de receita, a solicitar na Divisão Financeira e de Contratação.
- b) O valor remanescente da proposta adjudicada (90%) será pago a pronto, no dia da outorga da escritura pública, através dos meios de pagamentos mencionados no ponto n.º 15.1.

16. Adjudicação Definitiva/Não Adjudicação e Escritura Pública

16.1. A deliberação de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal de Viseu, após proposta da Comissão, mediante relatório devidamente fundamentado, sendo a mesma, comunicada ao adjudicatário no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a data da reunião ou despacho, através de carta registada com Aviso de Receção.

16.2. A alienação será formalizada por escritura pública de compra e venda, a outorgar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a comunicação prevista no ponto anterior.

16.3. O adjudicatário deverá apresentar os documentos de identificação que se verificarem ser necessários para a elaboração de escritura pública, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação para o efeito, por carta registada com aviso de receção.

16.4. Para além dos documentos mencionados no número anterior o adjudicatário deverá apresentar no mesmo prazo os seguintes documentos complementares:

- a) Declaração de que não está em dívida ao Estado Português por impostos, emitida pela Autoridade Tributária (aplicável apenas a pessoas coletivas).
- b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança social, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (aplicável apenas a pessoas coletivas).



16.5. Para efeitos de realização da escritura pública de compra e venda, a apresentação dos documentos relativos aos imóveis é da responsabilidade do Município.

16.6. O adjudicatário será notificado do dia, hora e local designado para a celebração da escritura, por carta registada com Aviso de Receção.

16.7. Os encargos de natureza fiscal e notariais ou outros, inerentes à escritura de compra e venda, designadamente, o Imposto Sobre Transmissões Onerosas de Móveis (IMT) Imposto de Selo e emolumentos notariais devidos, são da responsabilidade do adjudicatário, que deverá fazer entrega de documentos comprovativos do seu pagamento ou isenção, até à data designada para a celebração da escritura.

16.8. A não apresentação dos documentos a que aludem os pontos n.ºs 16.3., 16.4. e 16.7., por motivo imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva dos imóveis, bem como, a perda dos 10% do preço pago, aquando da adjudicação provisória.

16.9. A falta de comparência injustificada no dia da outorga da escritura implica a perda dos 10% do preço pago, aquando da adjudicação provisória, considerando caducada a adjudicação provisória efetuada.

17. Obrigações dos Adquirentes dos Lotes

17.1. Os adquirentes dos lotes devem apresentar projeto de construção no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data assinatura da escritura.

17.2. Os adquirentes dos lotes ficam obrigados a iniciar as obras de construção até 18 (dezoito) meses.

17.3. Os adquirentes dos lotes ficam obrigados a concluir as obras e requerer a respetiva vistoria no prazo de 36 (trinta e seis) meses.

17.4. Não cumprindo as obrigações previstas nos pontos anteriores, os lotes reverterem para o Município de Viseu com as benfeitorias neles existentes, podendo no entanto, a Câmara Municipal de Viseu, autorizar a prorrogação dos prazos estipulados, se os motivos que originaram o seu não cumprimento, forem apresentados antecipadamente e em requerimento dirigido ao Município de Viseu, e forem por este considerados consistentes e válidos e suficientes para a concessão da prorrogação.

17.5. Os adquirentes ficam proibidos de alterar o tipo de atividade sem prévia comunicação e autorização escrita da Câmara Municipal de Viseu.

17.6. Os adquirentes ficam impedidos de alienar os lotes ou instalações nele efetuadas, antes da construção de pelo menos 50% da área coberta máxima.

17.7. O Município de Viseu reserva-se o direito de preferência na transação e de partilha de 50% das mais-valias com o terreno se for vendido antes da construção e 30% nos primeiros 5 (cinco) anos após a conclusão.

17.8. As obrigações constantes dos pontos anteriores, devem fazer parte do clausulado da escritura de compra e venda.

17.9. Os adquirentes ficam, também, obrigados a cumprir as normas construtivas previstas no loteamento, e demais legislação aplicável.

18. Condições Resolutivas da Adjudicação

18.1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações previstas nas condições de alienação, implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, revertendo para o Município, o prédio livre de ónus e encargos e todas as benfeitorias nele existentes, bem como, as importâncias já entregues.

18.2. A prestação de falsas declarações ou falsificação de documentos apresentados, implica a exclusão da Hasta Pública, bem como, a anulação da adjudicação, no caso do imóvel lhe ter sido adjudicado, perdendo para o Município as quantias entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente, para efeitos de procedimento criminal.

18.3. Verificando-se as situações acima mencionadas, ou quando, por qualquer outra causa, não haja lugar à competente adjudicação, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior.

18.4. Ocorrendo a situação prevista no ponto anterior, o novo adjudicatário será notificado, no prazo de 8 (oito) dias úteis, para proceder ao pagamento do montante de 10% do valor por ele proposto, a título de adjudicação provisória, seguindo-se os demais procedimentos elencados no presente Programa.

19. Oneração dos Imóveis

Os lotes objeto da presente Hasta Pública não serão suscetíveis de hipoteca, enquanto não for celebrada a escritura pública de compra e venda.



20. Legislação Aplicável

Em caso de eventuais omissões, aplicar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto e subsidiariamente no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação aplicável.

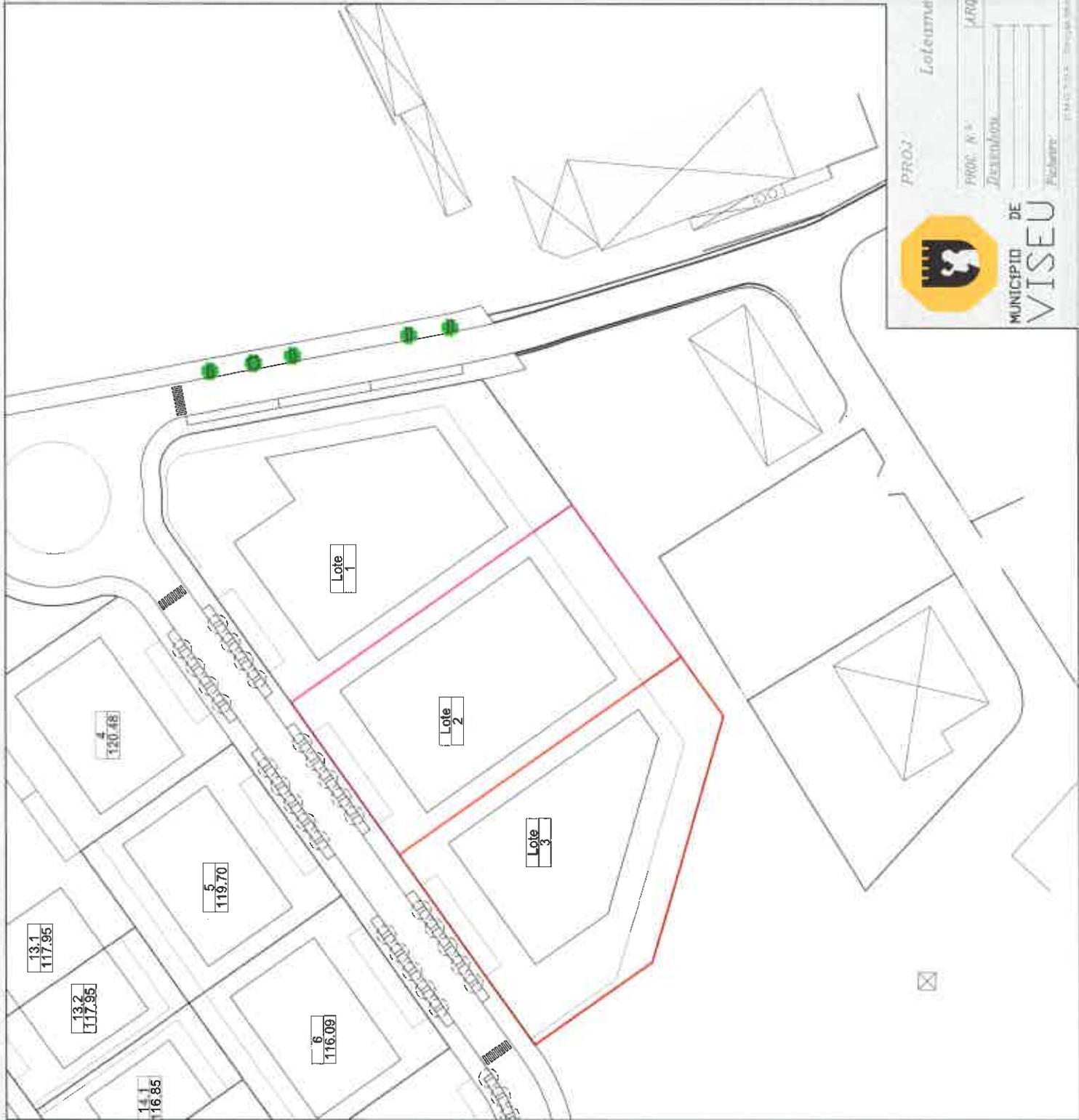
Município de Viseu, 31 de março de 2022

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viseu,

(João Paulo Gouveia)



Anexo I
IDENTIFICAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS



MUNICÍPIO DE
UISEU

PROJ

Localamento da GestinViseu

N^o 2

PROJ. N^o

ARQTO.

DATA: Fevereiro 2011 ESCALA: 1/1000

Assinatura

Planta de Localização
Lote 2 e Lote 3

Ficheteiro

11403-2011-0000 - Município de Viseu - Rua da Liberdade, 100 - 3700-103 Viseu - Portugal - NIF 500 000 000

1

LOTE	ÁREA DO LOTE m ²	ÁREA DO POLIGONO DE IMPLANTAÇÃO (m ²)	ÁREA MÁXIMA DE IMPLANTAÇÃO (m ²)	FUNÇÃO
A	3.202,14	960,64		SERV (2 pisos)
1	5.575,92	2.578,15	2.578,15	INDUSTRIA
2	4.604,23	2.483,39	2.302,11	INDUSTRIA
3	4.599,30	1.893,70	1.893,70	INDUSTRIA
4	2.495,13	1.068,40	1.068,40	INDUSTRIA
5	2.500,00	1.100,00	1.100,00	INDUSTRIA
6	2.500,00	1.100,00	1.100,00	INDUSTRIA
7	2.221,87	940,69	940,69	INDUSTRIA
8	1.300,00	440,00	412,50	INDUSTRIA/ARMAZENAGEM
9	750,00	412,50	412,50	INDUSTRIA/ARMAZENAGEM
10	750,00	412,50	412,50	INDUSTRIA/ARMAZENAGEM
11	750,00	412,50	412,50	INDUSTRIA/ARMAZENAGEM
12	1.000,00	412,50	412,50	INDUSTRIA/ARMAZENAGEM
13.1	1.250,00	550,00	550,00	INDUSTRIA/ARMAZENAGEM
13.2	1.250,00	550,00	550,00	INDUSTRIA/ARMAZENAGEM
14.1	1.250,00	550,00	550,00	INDUSTRIA/ARMAZENAGEM
14.2	1.250,00	550,00	550,00	INDUSTRIA/ARMAZENAGEM
15	2.478,54	893,75	893,75	INDUSTRIA
16	3.065,10	1.059,82	1.059,82	INDUSTRIA
17	6.432,96	3.400,00	3.216,48	INDUSTRIA
18	6.000,00	3.400,00	3.000,00	INDUSTRIA/ARMAZENAGEM
19	4.000,00	2.040,00	2.000,00	INDUSTRIA/ARMAZENAGEM
20	5.000,00	2.720,00	2.500,00	INDUSTRIA
21	5.000,00	2.720,00	2.500,00	INDUSTRIA
22	2.616,58	925,00	900,00	INDUSTRIA/ARMAZENAGEM
23	2.227,46	750,00	850,00	INDUSTRIA/ARMAZENAGEM



MUNICÍPIO DE
UISEU

PROJ.

Localamento da GestinViseu

PROJ. N.º

ARQ/PA

N.º 3

DATA: Junho 2011 ESCALA: 1/100

Desenhos

Quadro de Síntese



51

PROJ.

Lotçamento da GestinViseu

N.º 4



MUNICÍPIO DE VISEU

PROC. N.º

ARQUIVO

DATA: Anos 2022

ESCALA:

Descrição

Fichas

Fotos do Lote 2.º e Lote 3



Anexo II

Modelo da proposta

(Modelo de Apresentação de Propostas)

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Viseu

1 - _____ (1) titular do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão nº _____, emitido em _____, pelo Arquivo de _____, válido até ____/____/____, residente em _____ na qualidade de representante legal de _____ (2).

2 - Propõe-se o preço de _____ €

(_____) (extenso) (3), para aquisição do prédio urbano com o artigo matricial _____, sito na _____, descrito no programa de procedimento da hasta pública, com a designação de lote de terreno para construção n.º _____ .

3 – Declara sob compromisso de honra, que em nome próprio ou em representação:

- a) Se encontra em situação regularizada relativamente à dívida por impostos ao Estado Português;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas ao Município de Viseu;
- c) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social.

4 – O declarante assume que tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da sua candidatura do procedimento da hasta pública, bem como, a anulação da adjudicação.

5 – Em caso de adjudicação provisória compromete-se a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos.

6 – O declarante assume ainda que tem pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados, nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, implica a não adjudicação definitiva do imóvel, bem como, a perda dos 10% do preço pago aquando da adjudicação provisória, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeito de procedimento criminal.



11

Data __/__/__

Assinatura _____ (4)

- (1) Identificação da concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente se tratar de pessoa coletiva.
- (2) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.
- (3) Valor de arrematação do imóvel.
- (4) Assinatura da concorrente pessoa singular ou do(s) Representante(s) legal(ais) do concorrente se tratar de pessoa coletiva.

